



Lei n. 3064 de 04 de fevereiro de 1971

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

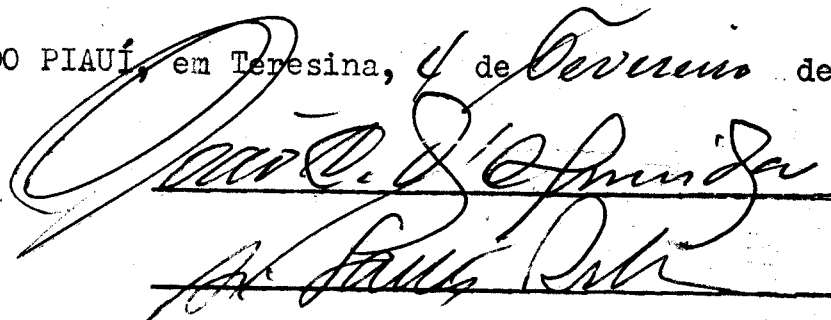
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

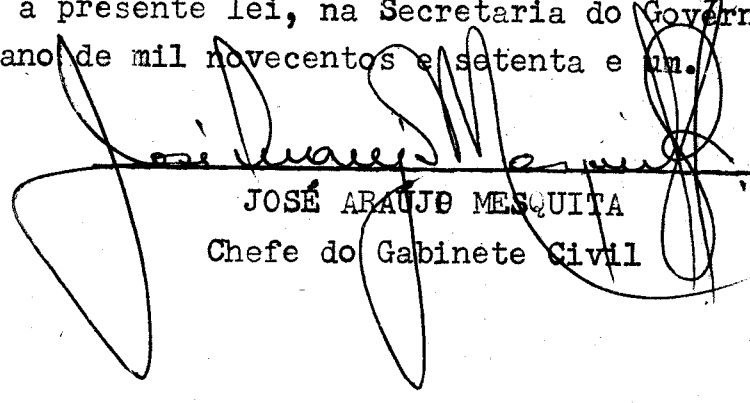
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para recolhimento, até o limite dessa quantia, a crédito da conta "Fundo para Aumento de Capital", no Banco do Estado do Piauí S/A, importância que poderá ser utilizada na integralização de ações subscritas pelo Governo do Estado no aumento de Capital levado a efeito, de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 4 de Fevereiro de 1971.



Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um.


JOSÉ ARAÚJO MESQUITA
Chefe do Gabinete Civil